

Projeto de Resolução nº
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

001 / 2025

Protocolo nº 538 de 03/02/25
Livro nº 03 Fls 49/50
Ass. [assinatura]

Cria a Comissão Especial para Acompanhar os Serviços Prestados pela LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

A Câmara Municipal, no exercício de sua competência normativa, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Acompanhar os Serviços Prestados pela LIGHT S/A, com a finalidade de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária de energia elétrica no município, incluindo a regularidade do fornecimento, a manutenção da rede elétrica, o atendimento ao consumidor e o cumprimento das normas e regulamentos do setor.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 112, § 4º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. O presidente desta comissão é escolhido de acordo com o art. 112, § 5º do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Plenário, através de projeto de resolução, nos termos do art. 112, § 8º, do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Especial terá como finalidade:

I - Analisar a qualidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica prestados pela LIGHT no município;

II - Avaliar a regularidade e eficiência na manutenção da rede elétrica;

III - Investigar as reclamações dos munícipes referentes aos serviços da LIGHT;

IV - Propor medidas para a melhoria do atendimento e dos serviços prestados pela empresa;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da LIGHT perante o município.

Art. 5º A Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente à conclusão de seus trabalhos, conforme previsto no art. 112, § 6º, do Regimento Interno.

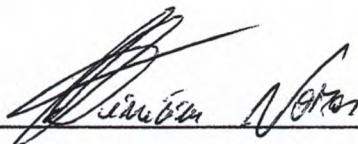
Art. 6º A comissão poderá convocar os dirigentes da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A para prestar esclarecimentos em audiência pública ou reunião entre os membros desta comissão, mediante prévia convocação de 07 (sete) dias úteis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 03 de fevereiro de 2025.



VEREADOR VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA

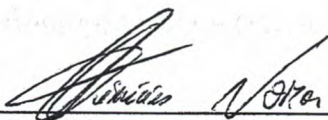
JUSTIFICATIVA

A LIGHT S/A é a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município. A qualidade dos serviços prestados pela empresa tem sido alvo de constantes reclamações por parte da população, referentes a interrupções frequentes no fornecimento, demora no atendimento a solicitações de reparos, cobranças indevidas, entre outros problemas.

Considerando a essencialidade do serviço de energia elétrica para a população e a economia local, e a necessidade de garantir a prestação de um serviço adequado e eficiente, faz-se necessária a criação de uma Comissão Especial para Acompanhar os Serviços Prestados pela LIGHT S/A.

A Comissão terá como objetivo fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária, apurar as causas das falhas e deficiências apontadas pelos consumidores, propor soluções e encaminhar recomendações à empresa e aos órgãos competentes, visando à melhoria contínua do serviço.

A constituição da Comissão Especial, com a participação de vereadores representantes da comunidade, permitirá um acompanhamento mais próximo e efetivo da prestação do serviço de energia elétrica, contribuindo para a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e para o desenvolvimento do município.



VEREADOR VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA